

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
PROCESSO N. 054/2017
UASG: 925798

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Mato Grosso – COREN/MT, de acordo com o disposto na **Lei n.º 10.520**, de 17/07/2002, nos **Decretos n.º 5.450**, de 31/05/2005 e **5.504/2005** de 05/08/05 2005 bem como, no que couber às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações e demais normas que dispõem sobre a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. **58/2017**, datado em 24 de abril de 2017. Torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, e conduzido por um funcionário do COREN/MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br**, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- **Recebimento das propostas no portal eletrônico:** de 16 de novembro às 08:30h até o dia 29 de novembro de 2017 às 17:59 horário de Brasília.
- **Início da sessão pública do pregão:** 30 de novembro de 2017, às 09:30 horário de Brasília.
- **Local:** www.comprasnet.gov.br
- **UASG:** 925798

1.DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para organização do Seminário Administrativo 2017 do Coren/MT a ser realizado em **15/12/2017**. Conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, pelo cartório;

2.1.2 Estejam **previamente cadastradas e habilitadas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos

Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.4 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal www.comprasnet.gov.br, devendo estar aptos a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública;

2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.1.6 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.7 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN/MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor global do objeto licitado**, na data específica no preâmbulo, horário de Brasília, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 3.4** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

4. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE

- 4.1 A Participação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto do art. 09 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, ou seja, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- I** - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2 Estiver sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 4.3 Esteja com o direito de participar de licitações e contratações com o **COREN-MT** suspenso.
- 4.4 Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 4.5 Estiver inadimplente com o **COREN-MT**.
- 4.6 Possuir entre seus dirigentes, pessoas que sejam empregadas ou administradores das empresas integrantes do **COREN-MT** ou de uma de suas **SUBSEÇÕES**.
- 4.7 Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- 4.8 Estiver organizado sob a forma de consórcio.
- 4.9 Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;

- 4.10** Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/05).
- 5.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 7º, § único, Decreto n.º 5.450/05).
- 5.3** A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **O MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO LICITADO**, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes e contribuições para fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.
- 5.4** Proposta de Preços previstas no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 5.5** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:**
- 5.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 5.6.2** O prazo da prestação dos serviços objeto desta licitação será a data especificada para realização do evento contratado, em acordo com o objeto da licitação e manual de execução do projeto.

5.6.3 Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e somente o valor total da proposta por extenso, **expresso em moeda corrente nacional (R\$)**, considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital;

5.6.3.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

5.7 A apresentação da(s) Proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.9 O **Licitante** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura do certame.

5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.11 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

6. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 **A partir das 09:30 horas do dia 16/11/2017** em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 11/2017**, com o cadastramento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.2 As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.3 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, aceita a amostra e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

- 9.5 Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2 No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 12.5 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 12.6 A licitante que tiver formulado a melhor oferta deverá apresentar Planilha readequada ao lance final ofertado, conforme **MODELO CONSTANTE DO ANEXO II** deste **Edital**, por meio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.gov.br ou se possível, pelo e-mail: pregoeira01@coren-mt.com.br, em até 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.7 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, disponível nos autos do Processo Licitatório N. 54/2017.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 13.2 **O Julgamento será efetuado pelo valor GLOBAL DO ITEM.**
- 13.3 ***Para aceitabilidade da proposta, o pregoeiro irá solicitar a Chefe do Departamento Administrativo do Coren/MT, que realize visita em loco ao local que se sagrar vencedor para realização do seminário administravido, sendo então emitido um parecer técnico, informando a capacidade do local para a realização do evento.***
- 13.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 13.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>

14.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

14.2.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

14.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora,

documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3. As empresas deverão apresentar, ainda:

14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.5 Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consultado ao:

14.5.1 Sicafe, a fim de verificar a composição societária, das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional da Justiça – CJN, no endereço eletrônico

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.9. Os documentos exigidos que não estão contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados ao COREN-MT, devidamente autenticados em cartório no máximo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de inabilitação para o endereço: Rua Presidente Marques, 59, Centro –Cuiabá-MT.

14.10. Será necessário o envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, o que deverá ser feito de forma virtual, no momento da elaboração da proposta junto ao sistema Comprasnet, ou seja, concomitantemente ao seu envio.

14.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente.

15.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 02 e 14 deste Edital.

15.4 A **proposta**, os **documentos** e os anexos remetidos por meio eletrônico **deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, situado na Rua Presidente Marques, 59 Bairro: Bosque Cep: 78.045-175 Cidade: Cuiabá-MT;

16. DOS RECURSOS

16.1 Existindo intenção de interpor recurso a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

16.2 A licitante dispõe do prazo de até **03 (três) dias** para apresentação da razão de recurso, eletronicamente, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

- 16.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.4** É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.
- 16.5** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.6** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 16.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo se este lhe conferir expressamente tal efeito, diante das circunstâncias do caso concreto, devidamente justificado.
- 16.9** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que forem enviados por e-mail.
- 16.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Pregoeiro, situada na Rua Presidente Marques, 59, bairro Centro – Cuiabá/MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos).

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DO COREN-MT

- 19.1 Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 19.2 Ao **Presidente** do COREN-MT cabe:
- 19.3 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 19.4 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 19.5 Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 19.6 Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.7 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 19.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20 DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

- 20.1 Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do COREN-MT convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entrega diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 20.2** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do COREN-MT.
- 20.3** É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 DOS ENCARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
--

21.1 Caberá ao **COREN-MT**:

- 21.1.1 Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do COREN-MT para a entrega dos produtos adquiridos ou para realização de serviços;
- 21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da **licitante vencedora**;
- 21.1.3 Solicitar a troca dos produtos ou reparos dos serviços, que não atenderem às especificações do objeto.

22 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 22.1** Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 22.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN-MT;
- 22.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN-MT, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COREN-MT;
- 22.1.4 Efetuar a troca dos produtos ou Reparo e Adequações dos objetos que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do COREN-MT;

- 22.1.5 Comunicar à Administração do COREN-MT qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 22.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.

22.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- 22.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN-MT;
- 22.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do COREN-MT;
- 22.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 22.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.

22.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- 22.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-MT para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- 22.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-MT;
- 22.3.3 A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do COREN-MT, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN-MT.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
--

- 23.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

23.2 O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Serviço, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.

23.3 **A realização do serviço será para o Seminário Administrativo no dia 15/12/17, de acordo com o termo de referência do anexo I deste edital;**

23.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Serviço, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo específica sob análise do órgão licitante.

23.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

23.5 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

23.6 O COREN/MT rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

23.7 Por ocasião do recebimento do objeto, o COREN/MT reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

23.8 O aceite do(s) produto(s)/serviço(s), pelo COREN/MT, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

24.1 A Adjudicatária obrigará-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta, observadas as características mínimas exigidas no **Anexo I** deste Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes na

hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

- 24.3** Atender o objeto de acordo com as especificações do Edital e anexos;
- 24.5** Aceitar a fiscalização do serviço licitado, que deverá ser feita por um servidor, designado pela autoridade competente do COREN-MT para acompanhar os serviços prestados;
- 24.6** A licitante vencedora deverá realizar o serviço rigorosamente de acordo o especificado pela Ordem de Serviço;
- 24.7** Em nenhuma hipótese poderá a contratada realizar os serviços para qualquer servidor, sem a devida autorização do COREN-MT;
- 24.8** A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento total do evento conforme a especificação do Anexo I deste edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, não será superior a **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

25.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

25.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

25.4 As faturas são geralmente processadas mensalmente, no 5º dia útil de cada mês, com prazo de pagamento 5 dias úteis, anexado ao documento fiscal, comprovando as despesas efetuadas no período.

26. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO

26.1 No interesse do COREN-MT, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

26.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN-MT, pelo prazo **de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

27.1.1 Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

27.1.3 Apresentar documentação falsa;

27.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

27.1.5 Não mantiver a proposta;

27.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.8 Fizer declaração falsa;

27.1.9 Cometer fraude fiscal.

27.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1 Advertência.

27.3.2 Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

27.3.3 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

27.3.4 Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.3.5 As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

27.3.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do COREN-MT e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DO CONTRATO

28.1 Será firmado o Contrato de entrega com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

28.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por carta ou mensagem eletrônica.

28.3 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização.

28.4 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

- 28.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.
- 28.6 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 28.7 O termo de contrato será elaborado pela **CONTRANTE**, com **vigência até 29 de dezembro de 2017 a partir da publicação no Diário Oficial da União**, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

29. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 29.1 No curso da execução do Contrato, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios, todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhada cópias a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes;
- 29.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações);
- 29.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 29.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 29.5 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

30 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 30.1. O **COREN/MT** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada.

30.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

22.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

31 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 31.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br.
- 31.2** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 31.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br.
- 31.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 32.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 32.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.3** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do COREN-MT.

33. DOS ANEXOS

33.1 Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

34. PROCESSO APROVADO PELA ASSJUR

34.1 Processo n. 054/2017, aprovado pelo PARECER PROJUR COREN-MT N. 025/2017 no dia 06 de novembro de 2017, analisado e aprovado o edital e seus anexos através da CI/COREN/MT/JURIDICO N. 14/2017 no dia 10 de novembro de 2017

35. DO FORO

35.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cuiabá, 14 de novembro de 2017

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33.191
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto N.º 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

2.0 DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para organização do Seminário Administrativo 2017 do Coren/MT a ser realizado em 15/12/2017.

DATA/HORÁRIO	EVENTO	LOCAL	PÚBLICO ESTIMADO
15/12/2017 08h00 as 20h00	Seminário Administrativo do Coren/MT	Cuiabá-MT	70 pessoas

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Seminário Administrativo Institucional é evento que será realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, com participação efetiva dos servidores, colaboradores e conselheiros da Autarquia.

A realização do Seminário Administrativo Institucional, no município de Cuiabá – MT a ser realizado em 15/12/2017, tem por finalidade debater alternativas de melhoria para o ambiente de trabalho, promover a capacitação técnica para que as rotinas de trabalho sejam facilitadas, além da apresentação das atividades desenvolvidas na gestão 2012/2014 e 2015/2017.

Assim sendo, para realização do referido evento faz-se necessário a contratação de empresa especializada em fornecer serviços de locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Descrição	Quantidade
1	Auditório com capacidade para 70 pessoas; Cadeiras em formato escolar, mesa diretora em "I" que comporte até 10 pessoas, com apoio praticável. Tribuna para mestre de cerimônias - Sistema de sonorização para atender ao auditório, com previsão de 03 microfones sem fio, 01 microfone com fio, caixas amplificadas, mesa de som, técnico de som, sonorização simples de apresentação e 1 projetor de datashow. - Refrigerado com ar condicionado; - Internet wifi - Mesa com petit four, água e café a vontade. - Água na mesa para os palestrantes e diretoria. Horário: 08h00 as 20h00	01
02	Sala de Reunião com capacidade para 20 pessoas; Disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos de datashow, internet wifi e iluminação; mesa de reunião em formato "U" Horário: 08h00 as 20h00	01
03	Sala de Coordenação com capacidade para 10 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação; mesa de reunião em formato "U". Horário: 08h00 as 20h00	01
04	- 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação Horário: 08h00 as 20h00	01
05	Serviço de coffee break: 01 coffee break para 70 pessoas cada, contendo 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 1 sanduiche natural, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco e água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas.	70 pessoas

	- Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição Horário: 10h00	
06	Almoço: 2 tipos de arroz, branco e integral Feijão 2 tipos de carne - 1 branca (menos porco), e 1 vermelha Legumes salteados 2 tipos de massas (Lasanha e Raviole) Salada verde Batata frita Água, suco e refrigerante Obs: O local tem que ser somente para as pessoas do Encontro Administrativo. Horário: 12h00 as 14h00	70 pessoas
07	Coquetel: Para 70 pessoas Trouwinha de frango c/ catupiry Torradas servidas com patê de atum e cream cheese, torradas com pastas de azeitona Canapés com folha de rúcula, tomate seco e mussarela de búfala Espetinho de frango Pastel de carne e frango Croquetes de Bacalhau Quiche de alho poró Água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante Horário: 18h00 as 20h00	70 pessoas

5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO

5.1 A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica).

5.2 VALOR ESTIMADO

5.2.1 O Valor total estimado foi feito através de cotação de mercado junto às empresas especializadas em eventos, no total de **R\$: 17.119,40 (dezessete mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos).**

6.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação constantes no item 14.0 do edital.

7.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

7.2 DO FORNECIMENTO

7.2.1 O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

9.0 ADJUDICAÇÃO

9.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão Eletrônico do tipo Licitação.

10.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Compete à contratada executar os serviços licitados constante neste termo de referência

10.1.2 DA CONTRATANTE

10.1.3 **Compete ao COREN MT – CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviço, conforme estabelece a minuta do contrato.

11.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

11.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1 O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será de acordo o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

11.2 SANÇÕES

11.2.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN-MT** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais;

12.2.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

a. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

12.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do contrato, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.2.1 Será firmados o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

12.2.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por carta ou mensagem eletrônica;

12.2.3 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

12.2.4 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

12.2.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;

12.2.6 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

12.2.7 O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

12.2.8 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

13.0 DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá **vigência até 29 de dezembro de 2017 a partir da publicação no Diário Oficial da União.**

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o **5º dia útil**, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Fornecimentol*, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

14.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato,

acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com a Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

16.1.1 Assinam este Termo de Referência, os Signatários relacionados e qualificados e a Autoridade Competente do Órgão, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas no edital.

Cuiabá, 31 de outubro de 2017.

Héllen Cristina Pereira Corrêa
Chefe do Departamento Administrativo
COREN/MT

APROVAÇÃO:

Nos termos do inciso II do art. 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33.191
Presidente

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COREN-MT /MT N.º 11/2017 PROCESSO N.º 54/2017 (MODELO DA PROPOSTA)

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL:

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

CPF/MF N.º:

RG N.º:

DOMICILIO:

Lote	Descrição	Qtd	Valor R\$
1	Auditório com capacidade para 70 pessoas; Cadeiras em formato escolar, mesa diretora em "I" que comporte até 10 pessoas, com apoio praticável. Tribuna para mestre de cerimônias - Sistema de sonorização para atender ao auditório, com previsão de 03 microfones sem fio, 01 microfone com fio, caixas amplificadas, mesa de som, técnico de som, sonorização simples de apresentação e 1 projetor de datashow. - Refrigerado com ar condicionado; - Internet wifi - Mesa com petit four, água e café a vontade. - Água na mesa para os palestrantes e diretoria.	01	R\$
02	Sala de Reunião com capacidade para 20 pessoas; Disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos de datashow, internet wifi e iluminação; mesa de reunião em formato "U"	01	R\$

03	Sala de Coordenação com capacidade para 10 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação; mesa de reunião em formato "U".	01	R\$
04	- 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação	01	R\$
05	Serviço de coffee break: 01 coffee break para 70 pessoas cada, contendo 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 1 sanduiche natural, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco e água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas. - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição	70 pesso as	R\$
06	Almoço: 2 tipos de arroz, branco e integral Feijão 2 tipos de carne - 1 branca (menos porco), e 1 vermelha Legumes salteados 2 tipos de massas (Lasanha e Raviole) Salada verde Batata frita Água, suco e refrigerante Obs: O local tem que ser somente para as pessoas do Encontro Administrativo.	70 pesso as	R\$
07	Coquetel: Para 70 pessoas Trouwinha de frango c/ catupiry Torradas servidas com patê de atum e cream cheese, torradas com pastas de azeitona Canapés com folha de rúcula, tomate seco e mussarela de búfala Espetinho de frango Pastel de carne e frango Croquetes de Bacalhau Quiche de alho poró Água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante	70 pesso as	R\$
Valor Total			R\$

Data do Evento: 15/12/2017 das 08h00 as 20h00

Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes no Edital de Pregão Eletrônico N° 11/2017

Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

Data: ____/____/2017

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

CARGO: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2017.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
ADMINISTRATIVO 2017 DO COREN/MT.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO E A
EMPRESA_____**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO COREN-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede a Rua Presidente Marques, nº 59 – Bosque na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **ELEONOR RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, devidamente inscrito nos quadros do COREN/MT sob o nº. 33.191 e do CPF nº. 102.667.981-87, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, município de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e do RG _____, residente e domiciliado em _____/_____, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando as normas preconizadas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nº. 5.450 e 5.504 de 2005, e demais alterações, e no que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017 e do Processo nº. 54/2017, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para organização do Seminário Administrativo 2017 do Coren/MT a ser realizado em **15/12/2017**. De acordo com o **Termo de Referência – Anexo I** do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 11/2017 e conforme quadro com especificação abaixo:

LOCAL DO EVENTO:

ENDEREÇO:

DATA: 15/12/2017

HORÁRIO: 08H00 ÀS 20H00

Lote	Descrição do Produto	Qtd	Valor R\$
1	Auditório com capacidade para 70 pessoas; Cadeiras em formato escolar, mesa diretora em "I" que comporte até 10 pessoas, com apoio praticável. Tribuna para mestre de cerimônias - Sistema de sonorização para atender ao auditório, com previsão de 03 microfones sem fio, 01 microfone com fio, caixas amplificadas, mesa de som, técnico de som, sonorização simples de apresentação e 1 projetor de datashow. - Refrigerado com ar condicionado; - Internet wifi - Mesa com petit four, água e café a vontade. - Água na mesa para os palestrantes e diretoria.	01	R\$
02	Sala de Reunião com capacidade para 20 pessoas; Disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos de datashow, internet wifi e iluminação; mesa de reunião em formato "U"	01	R\$
03	Sala de Coordenação com capacidade para 10 pessoas; disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação; mesa de reunião em formato "U".	01	R\$
04	- 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação	01	R\$
05	Serviço de coffee break: 01 coffee break para 70 pessoas cada, contendo 04 tipos de salgados, sendo 2 tipos assados e 2 fritos, 1 sanduiche natural, 02 tipos de refrigerantes, 2 tipos de suco e água. - Vasilhames e utensílios para servir (de porcelana, vidro ou inox) - Duas mesas de buffet com toalhas. - Copos e guardanapos descartáveis em quantidade suficiente - Serviço de reposição	70 pesso as	R\$
06	Almoço: 2 tipos de arroz, branco e integral Feijão 2 tipos de carne - 1 branca (menos porco), e 1 vermelha	70 pesso as	R\$

	Legumes salteados 2 tipos de massas (Lasanha e Raviole) Salada verde Batata frita Água, suco e refrigerante Obs: O local tem que ser somente para as pessoas do Encontro Administrativo.		
07	Coquetel: Para 70 pessoas Troupinha de frango c/ catupiry Torradas servidas com patê de atum e cream cheese, torradas com pastas de azeitona Canapés com folha de rúcula, tomate seco e mussarela de búfala Espetinho de frango Pastel de carne e frango Croquetes de Bacalhau Quiche de alho poró Água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante	70 pesso as	R\$
Valor Total			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência até 29 de dezembro de 2017 a partir da publicação no Diário Oficial da União**, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA apenas os serviços mencionados na Cláusula Primeira acima **e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo os mesmos ser previamente autorizados pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço e Nota de Empenho.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente contrato será de R\$ (.....). O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela **CONTRATANTE**, através de nota fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, **após a execução do contrato**, com vencimento no 05º dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATANTE** necessite cancelar a execução de serviço de qualquer um dos itens acima, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização, mesmo caso a mesma já tenha iniciado os serviços. Após esse período deverá a **CONTRATANTE**, salvo justo motivo, pagar a **CONTRATADA** uma multa de 0,5% sobre o valor dos serviços já iniciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária será proveniente da conta nº. 3.3.90.39.00.00.00.00.00 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a) Compete a - CONTRATADA

Fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato e no **anexo I** do edital de processo licitatório do Pregão Eletrônico N. 11/2017. Bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Compete ao COREN MT – CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela execução de serviços, conforme estabelece a cláusula quarta, § 2º do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

b) arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93. Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas, de iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do comunicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os termos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2017, incluindo-se o edital correspondente e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Naquilo que o presente termo eventualmente silenciar, dar-se-á cumprimento na forma prevista no edital correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Contratante

Contratada



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente

OAB/MT N.
Procurador/Coren/MT

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____